

Publique - se Inclua-se em
pauta por cinco sessões
14, abril, 98
PAULO KOBAYASHI - Presidente

Projeto de Lei nº- 180, de 1.998

FLS. Nº 01
RGL. 2037
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Objetiva a permissão de entrada de torcedores, nos estádios de futebol, levando consigo rádios de pilha portáteis.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a entrada de torcedores, nos estádios de futebol, levando consigo rádios de pilha portáteis.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Todo torcedor, além de ver a partida, gosta de acompanhá-la através da narrativa emocionada do locutor de rádio de sua preferência.

Outras vezes, assistindo ao jogo do time de sua cidade, terá oportunidade de ouvir, através do rádio, o jogo do time grande de sua preferência contra outro, ou até mesmo um clássico.

Considerar que o torcedor, que tanto estima esse aparelho - o rádio - possa utilizá-lo como forma de agressão, é não conhecer a realidade dos fatos.

Sala das Sessões, em

a) Vergilio Dalla Pria Netto

PMDB

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC 1414/1998
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 15-04-98

ENTREGUE A MESMA EM:
-8 ABR 13 43 86 0041534

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
RGL. 2037 de 16/04/98
com 01 folhas

